

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INFOVIA**

Processo nº 3596/2014

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (SERPRO)**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, economista, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade 9018009523 – SSP/RS e do CPF nº 148.177.480-87.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Contrato de fornecimento de acesso à rede INFOVIA BRASÍLIA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (SERPRO)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de fornecimento de acesso à internet a 100 Mbps, 1 (uma) conexão Tipo 1 e 8 (oito) conexões Tipo 3, à rede INFOVIA BRASÍLIA, conforme Modelo de Negócio Infovia versão 3.0, elaborado pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o SERPRO, e especificações estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de julho de 2008, c/c o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de junho de 1993; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014, com redação dada pela Instrução Normativa nº 02, de 12 de janeiro de 2015; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e na Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado aos autos do Processo EBC nº 3596/2014, à Proposta da CONTRATADA (SERPRO) nº 192/2015 – Versão 02, Anexo II a este Instrumento, e ao Ato de Inexigibilidade de Licitação, ratificado em 02/04/2015, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA (SERPRO) disponibilizará à CONTRATANTE (EBC) 1 (uma) conexão da rede local com abordagem simples e 8 (oito) conexões da rede local com abordagem dupla, redundante, à rede INFOVIA BRASÍLIA, além de fornecimento de acesso à internet a 100 Mbps.

4.2. A conexão local com abordagem simples, tratada pelo modelo de negócio Infovia versão 3.0 como Conexão Tipo 1, consiste na conexão à rede ótica Infovia Brasília por meio de um switch de acesso, conforme figura abaixo:

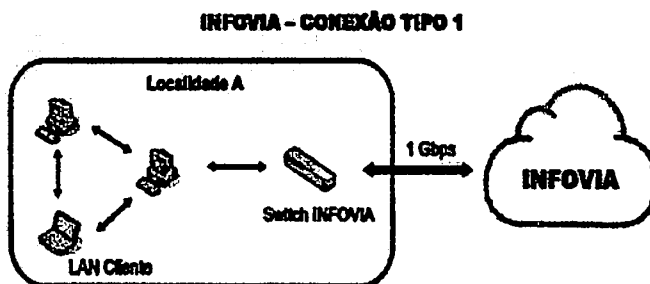


Figura 1: Topologia Infovia com Conexão Tipo 1

4.3. A conexão local com abordagem dupla, tratada como Conexão Tipo 3, consiste na conexão à rede ótica Infovia Brasília utilizando 2 (dois) switches, um ligado em cada uplink de fibra, viabilizando redundância também de dispositivo de acesso, conforme figura abaixo:

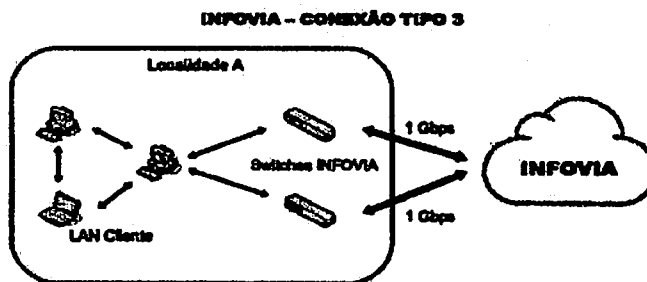


Figura 2: Topologia Infovia com conexão Tipo 3

4.4. Demais informações acerca do detalhamento do objeto e especificações técnicas encontram-se previstas no Anexo I deste Contrato.

AS

**EBC/COORD-CMN/0021/2015**

**3**

**CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As conexões serão disponibilizadas nas seguintes localidades, conforme consulta de necessidade realizada nas áreas da CONTRATANTE (EBC):

1	Venâncio 2000.	SCS, Quadra 8, Bloco 50/60, 1º subsolo, Asa Sul, Brasília/DF.
2	702/3 Norte.	Setor Comercial e Residencial Norte – SCRN, quadra 702/3, Bloco “B”, entradas número 16/18 Edifício Radiobrás Asa Norte, Brasília/DF.
3	Eixo Monumental.	Torre de televisão, Box 06, Brasília/DF.
4	Torre de TV Digital.	Estrada DF001, Grande Colorado, Box 04, Brasília/DF.
5	Palácio do Planalto.	Praça dos Três Poderes, Subsolo, Sala 06, Videofusão, Brasília/DF.
6	Congresso Nacional (Senado e Câmara).	Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF.
7	Palácio do Itamaraty.	Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Eixo Monumental, Brasília/DF.
8	Palácio da Alvorada.	Via Presidencial, s/nº, Brasília/DF.
9	Granja do Torto.	Residência Oficial da Granja do Torto, instalações da Presidência da República, Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO**

**6.1. Do Prazo de Entrega:**

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos nos cronogramas abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>		
	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
1	Assinatura do Contrato.	Marco zero do Contrato.
2	Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Em até 2 (dois) dias corridos a contar da Assinatura do Contrato
3	Reunião de planejamento da implantação do Serviço	Em até 5 (cinco) dias corridos a contar da Assinatura do Contrato
4	Entrega do Cronograma de Implantação do Serviço	Em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Reunião de planejamento
5	Início da Implantação dos Serviços	Primeiro dia útil após a entrega do Cronograma de Implantação.
6	Término da Implantação dos Serviços	Em até 30 (trinta) dias corridos após a data de Início da Implantação dos Serviços.
7	Emissão da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório Mensal de Prestação de Serviço Técnico.	Em até 2 (dois) dias corridos após a Prestação do Serviço Técnico do mês de referência.
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Ateste	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do



**EBC/COORD-CM/Nº 002/2015**

	da Nota fiscal/Fatura pela Comissão	Relatório Mensal de Prestação de Serviço Técnico.
9	Pagamento.	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do Ateste da Nota Fiscal/Fatura.

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Prazo máximo para</b>		<b>Percentual de Desembolso</b>
	<b>Execução</b>	<b>Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição</b>	
Prestação dos serviços de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço.	Mensal, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.	Em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do ateste do Relatório Mensal de Prestação de Serviço Técnico	Valor relativo ao serviço prestado no mês de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará **Fiscal(is) e Gestor Documental** para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação de serviços.

7.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Fiscal(is)** deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (SERPRO)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (SERPRO)**.

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela

Ats  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cíntia Da Abreu  
 OAB/05.29.367

**CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:**

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (SERPRO)**;
- e) informar à **CONTRATADA (SERPRO)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (SERPRO)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A **CONTRATADA (SERPRO)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (SERPRO)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas ao seu supervisor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERPRO)**

**8.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (SERPRO)** compromete-se a:

- 8.1.1.** manter durante todo o período de prestação dos serviços, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.2.** dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e



condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE (EBC);

8.1.3. atender a todos os requisitos especificados no Anexo I, estabelecido com a CONTRATANTE (EBC) e que integra este Contrato;

8.1.4. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE (EBC);

8.1.5. fazer cumprir, por seus empregados, as normas internas relativas à segurança do local onde serão executados os serviços;

8.1.6. manter dentro de níveis satisfatórios, a continuidade dos serviços em caso de greve ou paralisação;

8.1.7. assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE (EBC), e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da CONTRATADA (SERPRO), do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;

8.1.8. manter a INFOVIA BRASÍLIA disponível e em operação com base nos parâmetros estabelecidos no Nível Mínimo de Serviços - NMS, parte integrante do Modelo de Negócio disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/infovia>;

8.1.9. manter em perfeito funcionamento os equipamentos disponibilizados para o serviço, responsabilizando-se por sua manutenção e reposição de componentes, caso seja necessário, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC);

8.1.10. fornecer todas as peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), à exceção de casos onde haja danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE (EBC);

8.1.11. todos os serviços objeto deste Contrato deverão ser suportados pela Central de Atendimento de Serviços SERPRO, conforme descrito no item 5.3. do Modelo de Negócio - MNV3, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/infovia>;

8.1.12. fornecer documentação da topologia de rede contendo todas as identificações físicas e lógicas da conexão da CONTRATANTE (EBC) com a INFOVIA BRASÍLIA, quando do início da prestação dos serviços e quando ocorrer modificação que justifique atualização da topologia;

8.1.13. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial;

*AM*  
Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROCUR

8.1.14. responsabilizar-se pelo pagamento de salários, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações e custos relacionados com o serviço, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que, não haverá vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA (SERPRO)** envolvidos na prestação dos serviços e a **CONTRATANTE (EBC)**;

8.1.15. ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

8.1.16. responsabilizar-se e arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados no recinto da prestação do serviço, ressarcindo a **CONTRATANTE (EBC)** pelos prejuízos eventualmente causados;

8.1.17. acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

9.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

9.1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA (SERPRO)** e suas prestadoras de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

9.1.2. prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA (SERPRO)** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (SERPRO)**;

9.1.4. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.5. documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando as imediatamente à **CONTRATADA (SERPRO)**;

9.1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA (SERPRO)**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os ca-



...sos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**, não devem ser interrompidos;

**9.1.7.** emitir pareceres sobre os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.8.** efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Contrato.

**9.1.9.** comunicar à **CONTRATADA (SERPRO)** qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços, por meio da Central de Atendimento do SERPRO –CAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (SERPRO)** o valor mensal estimado de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** e anual estimado de **R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor por conexão	Valor por mês	Valor Total Anual
Conexão Tipo 1	1	Conexão	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
Conexão Tipo 3	8	Conexão	R\$ 8.200,00	R\$ 65.600,00	R\$ 787.200,00
Acesso à Internet	100	Mbps	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
<b>Valor Total do Contrato</b>				<b>R\$ 83.000,00</b>	<b>R\$ 996.000,00</b>

**10.1.1.** Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.1.** Caso a **CONTRATANTE (EBC)** não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no item 10.2. desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros:

- a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor faturado *pro rata die* até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado; e
- b) atualização do valor devido com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina Da Moraes  
OAB/DF 19.357

PROCUR



10.2.2. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365} = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438$$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

10.3. Quando constatada a divergência na cobrança nos valores da prestação dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a Nota Fiscal/Fatura conforme se apresenta, e a **CONTRATADA (SERPRO)** se compromete a fazer a correção na Nota Fiscal/Fatura no mês subsequente ao evento.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no CNPJ nº 33.683.111/0002-80, Regional SERPRO Brasília/DF, local da prestação do serviço.

10.5. Caso a **CONTRATADA (SERPRO)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (SERPRO)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

10.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

10.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

10.8. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (SERPRO)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

10.9. A CONTRATADA (SERPRO) é integrante da Administração Pública Federal e utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SIAFI, e os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

11.1. A CONTRATANTE (EBC) deve encaminhar à CONTRATADA (SERPRO) os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o endereço eletrônico [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br) . ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)  
Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária  
Endereço: SGAN 601, Módulo V, Asa Norte  
Brasília/DF  
CEP: 70836-900

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE001096;
Emissão:	02/04/2015;
Valor:	RS 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

12.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

13.1. A pedido da CONTRATADA (SERPRO), o valor inicialmente contratado será reajustado com periodicidade anual, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20/11/2015, e

término em 20/11/2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

14.1.1. A CONTRATADA (SERPRO) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da CONTRATANTE (EBC), a CONTRATADA (SERPRO) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do Acordo do nível de Serviço (ANS), calculada sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato;
- c) multa de 10% (cinco por cento), por inexecução total deste Contrato, calculado sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE (EBC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA (SERPRO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os valores devidos, decorrentes de multas aplicadas, serão pagos pela CONTRATADA (SERPRO), preferencialmente, por meio de desconto na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação.

15.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito

pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (SERPRO)** ficará isenta das penalidades previstas.

**15.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA (SERPRO)** com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** As penalidades descritas no item **15.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (SERPRO)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (SERPRO)**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A **CONTRATADA (SERPRO)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas, obrigatoriamente, por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

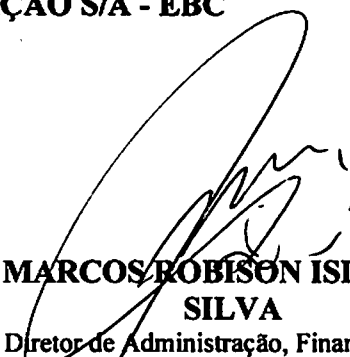
assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante:

  
**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor Geral  
Por Delegação de Competência  
Portaria - Presidente nº 642, de 28/10/2015

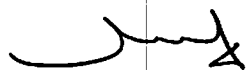
  
**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO**

Contratada

  
**MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**  
Superintendente de Relacionamento com Clientes

Testemunhas:

1)   
NOME: MILTON CASPARY B. PANTUZZO.

2)   
NOME: ERLAINE ARAÚJO  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.900

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços, pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, de Tecnologia da Informação, disponibilizados através da rede ótica que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal – INFOVIA BRASÍLIA, conforme Modelo de Negócio Infovia, versão 3.0, elaborado pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o SERPRO.

### 2. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

2.1. A CONTRATADA (SERPRO) fará a conexão da CONTRATANTE (EBC) com a Rede Metropolitana da Administração Pública Federal (INFOVIA BRASÍLIA).

2.2. Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA (SERPRO) disponibilizará os serviços conforme condições estabelecidas abaixo:

#### 2.2.1 CONEXÃO TIPO 1

a) Consiste na conexão da rede local do órgão à rede ótica **Infovia Brasília**, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) *switch* de acesso, podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade, ratificando que cada órgão contratará uma Conexão Tipo 1. Para contratação é necessário análise de viabilidade técnica pela CONTRATADA (SERPRO).

b) **Detalhamento técnico da solução:** será disponibilizada uma porta física 10/100/1000 Mbps no *switch* de acesso com capacidade de curso tráfego de até 1 Gbps. Esta porta poderá ser UTP ou Ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

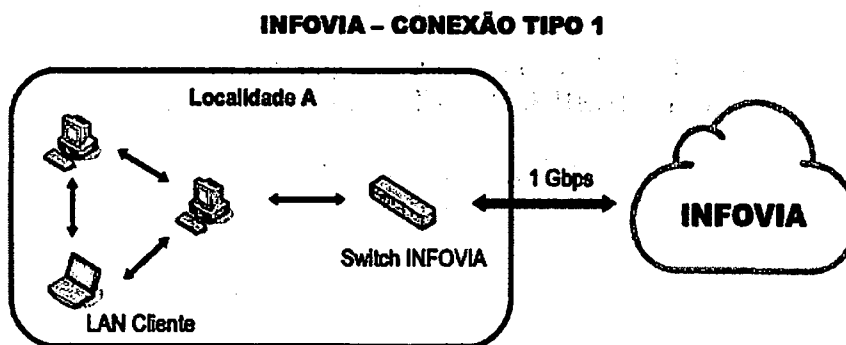


Figura 1 – Topologia INFOVIA com Conexão Tipo 1.

#### 2.2.2. CONEXÃO TIPO 3

a) Consiste na conexão da rede local do órgão à rede ótica **Infovia Brasília**, com abordagem dupla, utilizando 2 (dois) *switches* de acesso, um ligado em cada *uplink* de fibra, viabilizando redundância também de dispositivo de acesso. Para

contratação é necessário análise de viabilidade técnica pela CONTRATADA (SERPRO). Poderá contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade, ratificando que cada órgão contratará uma Conexão Tipo 3.

b) **Detalhamento técnico da solução:** será disponibilizada uma porta física 10/100/1000 Mbps em cada *switch* de acesso. Estas portas poderão ser UTP ou Óticas – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

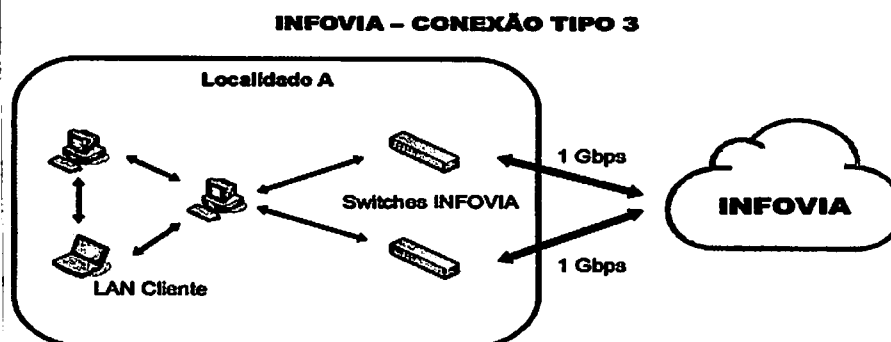


Figura 2 – Topologia INFOVIA com Conexão Tipo 3.

### 2.2.3. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

a) Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que a CONTRATADA (SERPRO) está conectada.

b) Nesse serviço consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão 6, em formato dual *stack*, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. Endereçamento público em IPv4 e IPv6 conforme tabela abaixo:

LARGURA DE BANDA	ENDERECOS IPV4	ENDERECOS IPV6
100 Mbps	64	65.536

Tabela 1 – Quantidade de número de endereços IPs disponibilizados conforme banda contratada.

c) O acesso à Internet se dá por meio de porta física (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas. Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontadas da quantidade de VLANs e porta, já previstas no pacote de Serviços Básicos.

d) Opcionalmente pode-se incluir a monitoração remota de sistemas para a prevenção e detecção de intrusão pelo time de tratamento de incidentes do SERPRO-GRA (Grupo de Resposta a ataques).

### 3. INDICADORES DE SERVIÇO

3.1. A seguir estão descritos os indicadores de disponibilidade monitorados, bem como a forma de monitoração e ressarcimento.

### 3.1.2. Disponibilidade do serviço de conexão à INFOVIA

**3.1.2.1** As ferramentas de gerência da **CONTRATADA (SERPRO)** verificarão o status do acesso à INFOVIA permanentemente. Em caso de falhas, o dispositivo adjacente ao que ocorreu o evento enviará um “trap” SNMP para o servidor de gerência, então os alarmes previamente configurados serão disparados e um chamado será aberto para a equipe de operações efetuar a recuperação. Paralelamente será registrada a indisponibilidade, sendo que quando o serviço voltar a responder positivamente os alarmes serão cessados e será registrada normalidade do serviço.

**3.1.2.2.** O indicador deverá ser coletado por meio de portal *web* da gerência da **CONTRATADA (SERPRO)** e a Gerência de Qualidade e Recuperação consolidará o valor do indicador em um relatório semanal, para cada acesso da **CONTRATANTE (EBC)**, que será disponibilizado no portal gerência do cliente.

**3.1.2.3** A disponibilidade mensal acordada, bem como a indisponibilidade permitida, calculada em minutos, é exibida na tabela a seguir:

Descrição	Disponibilidade	Indisponibilidade
Acesso INFOVIA – Serviços Básicos	99,9%	43,2 minutos

### 3.1.3. Indicadores de prazo

**3.1.3.1** Na tabela são apresentados os indicadores de prazo para a ativação e alteração dos serviços.

Descrição	Tipo	Prazo
<b>Conectividade/Serviços IP</b>		
Ativação de ponto de acesso (1 único Órgão ou mais de 1 Órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	8 dias úteis
Acesso <i>Internet</i>	Ativação	4 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso <i>Internet</i>	Alteração	3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de Portas Adicionais	Alteração	3 dias úteis
Gerenciamento de Endereçamento IP	Ativação	3 dias úteis
Fornecimento de Endereço IP Adicional	Alteração	3 dias úteis



<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de Desempenho Personalizado	Ativação	15 dias
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	15 dias
Geração de Relatórios Adicionais	Ativação	15 dias
<b>VIDEOCONFERÊNCIA</b>		
Assinatura para habilitação do serviço de videoconferência multiponto até 8 salas	Ativação	4 dias úteis
Assinatura para habilitação do serviço de videoconferência multiponto sala adicional	Alteração	4 dias úteis
Recursos para o serviço de videoconferência	Alteração	Conforme Projeto

#### 4. PRODUTOS E RESULTADOS A SEREM GERADOS

**4.1. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade** – tratamento de falhas e interrupções, acionando alarmes, procedimentos automatizados de contingência e solicitações de intervenção ou reparo. Inclui a geração de indicadores de disponibilidade, fornecidos para fins de acompanhamento.

**4.2. Utilização de banda** – relatório gráfico que mostra o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso.

**4.3. Relatório de desempenho consolidado** – relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação e informa também a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu, por tronco do nó de acesso.

**4.4. Relatório do histórico** – histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente disponibilizados em página *Web*.

**4.5. Relatório de atendimento de nível mínimo de serviço** – relatório que apresenta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico exigido, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

#### 5. DO FUNCIONAMENTO

**5.1.** Todos os serviços descritos no Contrato e seu Anexo deverão operar em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), nas localidades a seguir:

1	Venâncio 2000	SCS Quadra 3, Bloco 50/60/1º subsolo Asa Sul
2	702/3 Norte	Setor Comercial e Residencial Norte – SCRN, quadra 702/3, Bloco “B”, entradas número 16/18 Edifício Radiobrás Asa Norte
3	Exo Monumental	Torre de televisão – Box 06
4	Torre de TV Digital	Estrada DF001 – Grande Colorado – Box 04
5	Palácio do Planalto	Braco dos Três Poderes, Subsolo Sala 06



		Videofusão
6	Congresso Nacional (Senado e Câmara)	Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
7	Palácio do Itamaraty	Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Bloco H - Anexo Monumental
8	Palácio da Alvorada	Via Presidencial, s/nº
9	Granja do Torto	Residência oficial da Granja do Torto, Instalações da Presidência da República

## 6. ORDEM DE SERVIÇO (OS)

6.1. As atividades serão formalmente demandadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (SERPRO)** por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual deverão constar, minimamente, as seguintes informações:

6.1.1. número da OS;

6.1.2. data de abertura;

6.1.3. descrição dos serviços a serem executados, as qualificações necessárias dos profissionais que os executarão e seus critérios de aceitação;

6.1.4. estimativa do valor a ser pago pela respectiva OS;

6.1.5. data de início da execução dos serviços;

6.1.6. os dias e horários de execução dos serviços; e

6.1.7. data esperada de conclusão.

6.2. Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA (SERPRO)** deverá pleitear o fechamento da OS à **CONTRATANTE (EBC)**, enviando-lhe as seguintes informações:

6.2.1. número da OS;

6.2.2. data de abertura;

6.2.3. data efetiva de início dos serviços;

6.2.4. descrição dos serviços executados no período;

6.2.5. documentação dos procedimentos executados durante a realização do serviço;

6.2.6. quantitativo efetivo do valor a ser pago no atendimento a cada um dos serviços da OS;

6.2.7. relação de profissionais envolvidos no atendimento à demanda no referido período;

6.2.8. data de conclusão dos serviços; e

6.2.9. assinatura do representante legal da CONTRATADA (SERPRO).

6.3. Após receber tais informações, a CONTRATANTE (EBC) irá dispor de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar:

6.3.1. a adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos;

6.3.2. a documentação referente aos procedimentos realizados pela CONTRATADA (SERPRO);

6.4. Caso a CONTRATANTE (EBC) identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA (SERPRO) ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA (SERPRO) deverá proceder com os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis, sem que isso enseje aumento no quantitativo efetivo do valor da OS anteriormente informado à CONTRATANTE (EBC).

6.5. A concessão de prazo para ajustes não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade.

6.6. Não realizados os ajustes solicitados, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pela CONTRATANTE (EBC), sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para aplicação de outras penalidades.

6.7. Uma vez aprovados os serviços, a documentação e o valor a ser pago pelo serviço, a CONTRATANTE (EBC) autorizará o fechamento da OS, facultando à CONTRATADA (SERPRO) o seu respectivo faturamento.

6.8. A aprovação do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

6.9. A aprovação do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA (SERPRO) por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados.

6.10. A avaliação citada no subitem 3.3. deste Anexo e a posterior aprovação da OS mencionada no subitem 3.9 acima serão realizadas pelo Gestor do Contrato.

6.11. É facultado à CONTRATANTE (EBC) o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de Ordens de Serviço, mesmo estas já tendo sido iniciadas. Neste caso, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (SERPRO) pelo valor correspondente ao percentual concluído da atividade.



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

EBC/COORD. CMT/002/2015

20

**ANEXO II  
PROPOSTA DA CONTRATADA (SERPRO)**

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

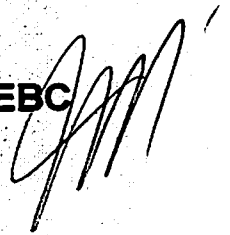
# Proposta Comercial

SUNCE/CEDSP – Nº 0192/2015

Versão 02

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES - EBC**

**SERVIÇO: INFOVIA BRASÍLIA-DF**



## 1 FINALIDADE:

A presente Proposta Comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação dos serviços de Tecnologia da Informação, de acordo com demanda do Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

## 2 OBJETO:

O objeto desta proposta é a prestação dos serviços, pelo SERPRO, de Tecnologia da Informação, disponibilizados através da rede ótica INFOVIA BRASÍLIA que interliga os Órgãos da Administração Pública Federal, conforme Modelo de Negócio Infovia, versão 3.0, elaborado pelo MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o SERPRO.

## 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A infraestrutura que suporta os serviços da Infovia Brasília consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal – APF, cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 a 144 fibras, sendo disponibilizadas 4 fibras para cada órgão.

Os serviços relativos à INFOVIA têm seu detalhamento no Modelo de Negócio Infovia, versão 3.0, anexo III.

## 4 SERVIÇOS DEMANDADOS

Os serviços solicitados pelo EBC são:

### 4.1 - Serviços de Conexão

Descrição dos Serviços	Preço	Unidade	Quantidade	Preço Total
Conexão Tipo 1	4.400,00	Parcela Mensal	1	4.400,00
Conexão Tipo 2	2.600,00	Parcela Mensal	0	0,00
Conexão Tipo 3	8.200,00	Parcela Mensal	8	0,00

### 4.2 - Serviços Adicionais

Descrição dos Serviços	Preço por Mbps	Unidade	Quantidade	Preço Total
Acesso à Internet	130,00	Mbps/Mês	100	13.000,00
VLANs Adicional	300,00	VLAN/Mês	0	0,00
Portas Adicionais na INFOVIA	800,00	Ponto/Mês	0	0,00
Adaptação Óptica	3.500,00	Parcela Única	0	0,00
Alocação Adicional de Endereçamento IP	20,00	Parcela/Mês	0	0,00

Data: outubro/2015

P. Comercial nº 192/2015 - V.02 - (EBC)

#### 4.3 - Serviços de Videoconferência

Descrição dos Serviços	Preço	Unidade	Quantidade	Preço Total
Serviço de Videoconferência multiponto	1.000,00	Parcela/Mês	0	0,00
Serviço de Videoconferência Internet	120,00	Parcela/Mês	0	0,00

#### 4.4 - Serviço Integrado de Telefonia Corporativa do Governo

Descrição dos Serviços	Preço	Unidade	Quantidade	Preço Total
Serviço de Voz Corporativa	0,00	Parcela/Mês	0	0,00

### 5 ITEM FATURÁVEL

Para fins de faturamento, o serviço será descrito conforme recomendação institucional do SERPRO a saber:

Descrição dos Serviços	IFA	Valor Unit.	Unidade	Quant.	Valor Total
Conexão Tipo 1	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 1	4.400,00	Parcela Mensal	1	4.400,00
Conexão Tipo 2	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 2	2.600,00	Parcela Mensal	0	0,00
Conexão Tipo 3	Proc. Dados Assinat. Bas. Infovia - tipo 3	8.200,00	Parcela Mensal	8	65.600,00
Acesso à Internet	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Acesso Internet	130,00	Mbps/Mês	100	13.000,00
VLANs Adicional	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VLAN Adicional	300,00	VLAN/Mês	0	0,00
Portas Adicionais na INFOVIA	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Porta Adicional	800,00	Ponto/Mês	0	0,00
Adaptação Óptica	Proc. Dados - Serv. Adicionais - Porta Adicional	3.500,00	Parcela Única	0	0,00
Alocação Adicional de Endereçamento IP	Proc. Dados - Serv. Adicionais - End. IP Adicional	20,00	Parcela/Mês	0	0,00
Serviço de Videoconferência multiponto	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VC multiponto	1.068,50	Parcela/Mês	0	0,00
Serviço de Videoconferência Internet	Proc. Dados - Serv. Adicionais - VC Internet	128,22	Parcela/Mês	0	0,00
<b>Total Mês</b>					<b>83.000,00</b>
<b>Total ano</b>					<b>996.000,00</b>

### 6 VALOR DA PROPOSTA

O valor mensal e o valor anual para a prestação dos serviços especificados nesta proposta comercial, são definidos a seguir:

6.1. O valor mensal previsto é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

Data: outubro/2015

P. Comercial n° 192/2015 - V.02 - (EBC)

6.2. O valor anual previsto é de R\$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais).

6.3. Os serviços serão faturados de acordo com a efetiva instalação.

## 7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento.

Para os órgãos que utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União – GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente realizados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês corrente da prestação dos serviços.

Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse Órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua apresentação.

Possíveis glosas e/ou multas por não cumprimento de serviços solicitados ou de prazos estipulados no ANS, os valores serão abatidos no faturamento do próximo mês.

Não ocorrendo o pagamento por esse Órgão dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 6% do valor total contratado; e

b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Data: outubro/2015

P. Comercial nº 192/2015 - V.02 - (EBC)





VP = Valor da parcela a ser paga;  
 I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:  
 $I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

A emissão da Nota Fiscal será com o CNPJ da localidade onde o serviço será prestado.

## 8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta Proposta Comercial serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço:

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 – Módulo “G” - CEP: 70830-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

### 8.1 Endereços das instalações na EBC:

1	Venâncio 2000*	SCS quadra 8 Bloco B 50/60 1º subsolo Asa Sul
2	702/3 Norte	Setor Comercial e Residencial Norte - SCRN, quadra 702/3 Bloco “B”, entradas número 16/18 Edifício Radiobrás Asa Norte
3	Torre de TV Analógica	Eixo Monumental - Torre de televisão - Box 06.
4	Torre de TV Digital	Estrada DF001 - Grande Colorado - Box 04
5	Palácio do Planalto	Praça dos Três Poderes, Subsolo Sala 06, Videodifusão
6	Congresso Nacional (Senado e Câmara)	Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
7	Palácio do Itamaraty -	Ministério das Relações Exteriores, Esplanada dos Ministérios, Bloco H - Eixo Monumental
8	Palácio da Alvorada	Via Presidencial, s/nº
9	Granja do Torto	Residência oficial da Granja do Torto, Instalações da Presidência da República

## 9 NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) praticado atualmente pelo SERPRO para os serviços da Infovia Brasília, estão relacionados no anexo I, que é parte integrante desta proposta comercial.

## 10 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Denominação do serviço identificado como de natureza contínua.

## 11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

É responsabilidade das partes designarem um gestor, a este caberá a responsabilidade pela boa gestão do contrato:

a) **Gestor do Proponente** - acompanhamento de cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios.

b) **Gestor do Demandante** - acompanhamento de cronogramas e recebimento de serviços; ateste de fatura; identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.

## 12 CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO

Os serviços desta Proposta Comercial são suportados pela Central de Serviços SERPRO – CSS. O contato pode ser feito por meio de telefone DDG (0800-978 23 37) ou por meio eletrônico (e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br)) com o objetivo de registrar o acionamento de incidentes para a respectiva equipe técnica.

## 13 ATESTE DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão atestados formalmente por esse Órgão em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do relatório de comprovação dos serviços prestados, referente ao período de 21 a 20 do mês corrente, anexo II, que vai discriminado: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais.

Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal desse Órgão, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

## 14 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para o Serviço **Infovia Brasília**, o prazo previsto para a ativação do ponto de acesso pelo SERPRO é de até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão das obras de infraestrutura, e após o recebimento pelo SERPRO do contrato assinado. As obras necessárias para a instalação dos equipamentos infovia são de responsabilidade desse Órgão.

## 15 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço descrito nesta proposta poderá ser contratado do SERPRO por inexigibilidade, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993.



## **16 DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – ISSQN NA FONTE**

No caso desse Órgão ser o responsável legal pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na Fonte, deverá encaminhar, imediatamente após o pagamento, o correspondente documento de Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto (ISSQN), no endereço abaixo, no prazo estabelecido em regulamento específico.

## **17 - RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

No caso desse Órgão ser Substituto Tributário, deverá encaminhar ao estabelecimento do SERPRO os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br) ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)

Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária

Endereço: SGAN 601 – Módulo V -

Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70836-900

A redação dos itens 16 e 17, desta proposta, deverá constar do contrato.

## **18 REAJUSTE DE PREÇO:**

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

## **19 VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS:**

Caso ocorram alterações de escopo ou de requisitos, bem como no contexto da presente Proposta durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual, sendo que, nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova Proposta Comercial, conforme o volume de requisitos alterados/criados e considerando a relação constante da Proposta apresentada.

## **20 CONDIÇÕES FINAIS:**

Qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nessa proposta será objeto de nova negociação.

Os serviços constantes nesta Proposta Comerciais não terão nenhum outro custo adicional para esse Órgão.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, definiu em novembro de 2013, novo modelo de negócio para a prestação do Serviço Inovia Brasília. Esse novo modelo deve ser obrigatoriamente adotado pelo Serpro na celebração de novos contratos, assim como, para os contratos vigentes.

O contrato, caso venha ser firmado, será com o CNPJ da Sede, **33.683.111/0001-07** e as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ da Regional Brasília, **33.683.111/0002-80**, onde o serviço é produzido.

### **21 ACEITE DA PROPOSTA:**

No caso de aprovação das condições expressas, uma via desta Proposta Comercial deverá ser devolvida ao SERPRO, devidamente assinada no campo "De Acordo".

### **22 VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta Proposta Comercial tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

  
**Marcio André Martimbianco Brigidi**  
Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais - SUNCE 

DE ACORDO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES - EBC**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: outubro/2015

P. Comercial nº 192/2015 - V.02 - (EBC)

**ANEXO I -  
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

**1 Prazos de Atendimento:**

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZO
<b>CONECTIVIDADE / SERVIÇOS IP</b>		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	8 dias úteis
Acesso Internet	Ativação	4 dias úteis
Alteração de velocidade de Acesso à Internet	Alteração	3 dias úteis
Configuração de VLAN adicionais	Alteração	3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	3 dias úteis
Fornecimento de Endereço IP adicional	Alteração	3 dias úteis
<b>GERENCIAMENTO</b>		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLAN	Ativação	15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	15 dias úteis
<b>VIDEOCONFERÊNCIA</b>		
Assinatura para habilitação do serviço de Videoconferência multiponto até 8 salas	Ativação	4 dias úteis
Assinatura para habilitação do Serviço de Videoconferência multiponto sala adicional	Alteração	4 dias úteis
Recurso para o Serviço de Videoconferência	Alteração	Conforme projeto

1.1. Os relatórios gerenciais serão disponibilizados, pelo SERPRO, no portal GTC, <http://portalgtc.serpro.gov.br>; os relatórios devem ser consultados pelos usuários indicados por esse Órgão, para verificação dos níveis de serviço.

1.2. O não cumprimento dos prazos acima descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência;

1.3. No dia 21 (vinte e um) de cada mês será feito um levantamento de todos os serviços entregues nos últimos 30 (trinta) dias e gerado um ateste de prestação de serviços para que seja emitida a nota fiscal dentro do mês vigente. No caso de serviços anteriores não incluídos no último ateste, o valor correspondente será cobrado na fatura do mês subsequente.

#### **1.4 - Indisponibilidade Justificada:**

São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

1.4.1. Períodos de manutenção por interesse desse Órgão e paradas acordadas entre o SERPRO e esse Órgão;

1.4.2. Para conexões Tipo 2, falhas/paradas elétricas ocorridas no órgão de conexão à Infovia.

1.4.3. Falta de condições ideais para funcionamento do switch e fibras de acesso no ambiente do , tais como falta de redundância na alimentação elétrica, falta de climatização e de aterramento;

1.4.4. Acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pelo SERPRO;

1.4.5. Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pelo que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA;

1.4.6. Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA;

1.4.7. Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes).

1.5 Indicadores de Nivel de Serviço:

SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	APRESENTAÇÃO	NÍVEL ACORDADO	DESCONTO
DI1	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 1 e 3	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$DI1 = (1 - TI1 / (TDC - TI1)) \times 100$	Penal GTIC	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
DI2	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Conexões Tipo 2	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$DI2 = (1 - TI1 / (TDC - TI1)) \times 100$	Penal GTIC	99,90%	De 0,11 a 0,20% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 0,21 e 0,29% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 0,30% e 0,59% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 0,60% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
DI3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Acesso à Internet	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$DI3 = (1 - TI1 / (TDC - TI1)) \times 100$	Penal GTIC	99,90%	De 0,11 a 1,00% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,01 e 1,49% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 1,50% e 1,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 2,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
DI3	Indicador de Disponibilidade do Serviço Adicional de Vídeoconferência	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado.	$DI3 = (1 - TI1 / (TDC - TI1)) \times 100$	Penal GTIC	99,90%	De 1,01 a 1,49% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1,50 e 1,99% de indispon. no mês, desconto 0,5% Entre 2,00% e 2,99% de indispon. no mês, desconto de 2,0% Acima de 3,00% de indispon. no mês, desconto de 3,0%
IQ1	Indicador de Qualidade - Latência Média Mensal	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a rede como referência o erro e reconhecimento de um pacote de informações de uso, contado em média 500 (quinhentos) bytes, entre o origem (servidor de gestão) e o destino (serviço destino) do cliente, portanto a INFOVA, a cada 300 segundos (5 minutos) independente do número de saltos e distância do trajeto percorrido.	Menor que 5ms	Penal GTIC	Menor que 5ms	De 51 a 100ms de latência, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 101 e 149ms de latência no mês, desconto 0,5% Entre 150 e 249ms de latência no mês, desconto de 2,0% Acima de 250ms de latência no mês, desconto de 3,0%
IQ2	Indicador de Qualidade - Taxa de Erro Média Mensal - pacotes recebidos e pacotes recebidos por um acesso à INFOVA	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e INFOVA	Menor que 1 X 10 <sup>-4</sup>	Penal GTIC	Menor que 1 X 10 <sup>-4</sup>	De 1 X 10 <sup>-4</sup> a 1 X 10 <sup>-7</sup> de taxa de erro, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 1 X 10 <sup>-4</sup> a 1 X 10 <sup>-6</sup> de taxa de erro no mês, desconto 0,5% Entre 1 X 10 <sup>-4</sup> a 1 X 10 <sup>-10</sup> de taxa de erro no mês, desconto de 2,0% Acima de 1 X 10 <sup>-10</sup> de taxa de erro de latência no mês, desconto de 3,0%
IA1	Indicador de Atendimento	Percentual de atendimentos concluídos no prazo acordado	IA1 = (1 - QAF / QAR) x 100	Penal GTIC	80,00%	De 20 a 25% de não atendimento de prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não atendimento de prazo, desconto de 1,0% Entre 30,1% e 35% de não atendimento de prazo, desconto de 1,5% Acima de 35,1% de não atendimento de prazo, desconto de 1,5%
IA2	Indicador de Tempo de Resposta	Percentual de incidentes concluídos no prazo acordado	IA2 = (1 - QRF / QRR) x 100	Penal GTIC	Até 3 horas para cada serviço contratado	De 20 a 25% de não atendimento de prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. Entre 25,1 e 30% de não atendimento de prazo, desconto de 1,0% Entre 30,1% e 35% de não atendimento de prazo, desconto de 1,5% Acima de 35,1% de não atendimento de prazo, desconto de 1,5%



**ANEXO II**

Superintendência de Relacionamento com Cliente – SUNCE/SERPRO

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO**  
**Cliente: AAAAAA**  
**Referência: MES de ANO**  
**Contrato Nº xx/201 – RG SERPRO Nº XXXX**

Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Unidade	Quantidade Contratada / Mês	Quantidade Faturada	Valor Mensal
<b>Serviços de Conexão</b>					
Conexão Tipo 1	4.400,00	Parcela Mensal	0	0	0,00
Conexão Tipo 2	2.600,00	Parcela Mensal	0	0	0,00
Conexão Tipo 3	8.200,00	Parcela Mensal	0	0	0,00
<b>Serviços Adicionais</b>					
Acesso à Internet	130,00	Mbps/Mês			0,00
VLANs Adicional	300,00	VLAN/Mês	0	0	0,00
Portas Adicionais na INFOVIA	800,00	Ponto/Mês	0	0	0,00
Adaptação Óptica	3.500,00	Parcela Única	0	0	0,00
Alocação Adicional de Endereçamento IP	20,00	Parcela/Mês	0	0	0,00
<b>Serviços de Videoconferência</b>					
Serviço de Videoconferência multiponto	1.000,00	Parcela/Mês	0	0	0,00
Serviço de Videoconferência Internet	120,00	1068,5	0	0	0,00
<b>Serviço Integrado de Telefonia Corporativa do Governo</b>					
<b>Total do Faturamento</b>					<b>0,00</b>

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Coordenador de Relacionamento com Cliente  
**SERPRO/SUNCE**

Data: outubro/2015

P. Comercial nº 192/2015 - V.02 - (EBC)